

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026
PROCESSO Nº 034/2026**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMONTE/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.666.750/0001-62, com sede e administração à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro – Itamonte – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Pedro Fonseca, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMONTE/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2026** e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 04/2026 e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados na CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), até o dia **25/03/2026 às 09h:00 até o dia 22/04/2026 às 08h:59min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, situada à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro / Departamento de Licitações.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** consiste no cadastramento de grupos formais / informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Itamonte/MG, para o exercício de 2026, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	400	R\$ 5,43	R\$ 2.172,00
02	Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho	KG	800	R\$ 5,23	R\$ 4,184,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.				
03	Alface lisa ou crespa: produto íntegro, tamanho e coloração uniforme, estar bem desenvolvida, intacta, isenta de material terroso. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue fresca.	UND	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
04	Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas integras. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	3500	R\$ 6,40	R\$ 22.400,00
05	Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 Kg, nas embalagens apropriadas	KG	4000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
06	Batata-salsa - apropriada para o consumo, de tamanho pequeno a médio, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
07	Beterraba: alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
08	Brócolis tipo japonês: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Cada maço pesando,	Maços	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.				
09	Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	2800	R\$ 5,20	R\$ 14.560,00
10	Chuchu: in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
11	Couve-flor: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	UD	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
12	Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	150	R\$ 9,66	R\$ 1.449,00
13	Mandioca: alimento íntegro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
14	Milho verde, em espiga, de 1ª qualidade, com textura, consistência e formato característico do vegetal fresco. Entregue em espigas já limpas.	UND	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
15	Polpa de frutas, sabor maracujá: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente, resistente, de 1 Kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação, validade mínima de 3 meses após a entrega. Deve apresentar registro no	KG	400	R\$ 44,66	R\$ 17.864,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MAPA.				
16	Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
17	Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	1800	R\$ 6,16	R\$ 11.088,00
18	Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos itens a serem fornecidos por todos os credenciados, não havendo garantia de fornecimento individuais mínimas.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com o Município.

1.5 O Município não está obrigado a solicitar o fornecimento do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.6 A forma de execução dos fornecimentos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

2. DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Itamonte, **até o dia 22/04/2026 às 08h:59min**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026



PROPONENTE: "Nome do proponente"

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda
MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026
PROPONENTE: "Nome do proponente"

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública:

- Agricultor Familiar Individual;
- Grupo informal de Agricultores Familiares;
- Grupo Formal (cooperativas ou associações);
- EFR – Empreendimentos Familiares Rurais.

atendam a todas as exigências constantes deste Edital e demais condições previstas em lei.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA) (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA).

A – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Cópia do **Cadastro de Agricultores Familiares – CAF** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da CAF emitido nos últimos 60 dias;

D – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

E – Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

F – Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

G – Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho em vigor.

I – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.

j – Declaração, apresentando as seguintes informações:

j.1 – CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

j.2 – CUMPRIMENTO COM A ENTREGA: Posuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

- j.3 – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
j.4 – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
j.5 – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
j.6 – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débito e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.2 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A – Cópia da **Carteira de identidade**;

B – Cópia da Inscrição no **Cadastrado Pessoas Físicas – CPF**;

C – Cópia da **CAF** (Cadastro de Agricultores Familiares), ou extrato da CAF;

D– Declaração, apresentando as informações abaixo:

- e.1 – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
e.2 – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
e.3 – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
e.4 – **NEPOTISMO:** NÃO ocupo cargo político.
e.5 – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
e.6 – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem EFEITO DE NEGATIVAS.

4.3 Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope da documentação, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5. DO PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- d) Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O Agente de Contratação junto com os demais licitantes presentes se reunirá em sala própria e iniciará os trabalhos.

6.2 Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 No prazo e hora do item anterior deste Edital, o Agente encarregado da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.4 Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o Agente de Contratação, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelo Agente, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.6 Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

6.7 Se o licitante for inabilitado, a Administração poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação corrigida ou complementar, conforme o art. 35 §6 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 2026.

6.8 Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

6.9 Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.10 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, sendo:

Município, Região, Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

6.11 O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, respeitando as regras do item anterior.

6.12 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.13 Para definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o Agente de Contratação considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14 No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.15 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.

6.16 As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Agente de Contratação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.17 Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.18 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, o Agente de Contratação divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

6.19 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores LOCAIS (próprio município).
- Grupo de projetos da REGIÃO Geográfica Imediata.
- Grupo de projetos da REGIÃO Geográfica Intermediária.
- Grupo de projetos do ESTADO.
- Grupo de projetos do PAÍS.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País.



III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada ainda a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II Fornecedores ou organizações compostas majoritariamente por mulheres ou jovens agricultores familiares.

III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Forma de organização dos fornecedores, observando a seguinte ordem: 1 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica), 2- Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e 3 - Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física).

Observação: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3

7.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Os licitantes classificados serão convocados a assinar Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes as penalidades descritas no presente Edital.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços listados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Educação - Rua Joaquim Murтинho, 79, Centro;

b) Escola Municipal Pe. Dr. João Scotti - Rua Presidente Vargas, 255;

c) Escola Municipal Prof. Mariana Silva Guimarães - Rua Dr. Nelson Silva, s/n;

d) Escola Municipal Noemi Mota Bustamante - Rua Dona Bebe, s/n, Boa Vista;

e) Creche Municipal Mundo Mágico - Bairro Boa Vista;

f) Escola Municipal Prof. Adelaide Maria Fleming Bacelar -Bairro Novo Horizonte.

8.2 AS entregas deverão se realizadas sempre às segundas-feiras nas respectivas unidades escolares e conforme cronograma da nutricionista.

8.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.4 Os produtos devem ser de 1ª qualidade, em bom estado de maturação e conservação, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

8.5 As quantidades deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade de consumo.

8.6 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.7 O período para entrega dos produtos será nos meses do ano letivo 2026.

8.8 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município de Itamonte, junto à Nutricionista e Diretores Municipais das respectivas escolas que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO eventuais inconsistências.

9.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 Não serão aceitas frutas ou legumes estragados, amassados ou que não estejam em boas qualidades para o consumo.

9.6 Os gêneros deverão estar sobrepostos em páletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão.

9.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.9 Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para o Agente de

Contratação, nos prazos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

10.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itamonte, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 09:00h às 18:00h.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

II - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total.

IV - Será facultado a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

12.2 O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Cadastro de Agricultores Familiares (CAF)/ano.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

12.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme proposta.

13.3 Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

13.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município e dos Diretores Municipais das respectivas escolas, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.2 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD_FNDE 04/2026.

17.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações, sito à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.5 – Faz parte integrante da presente Chamada pública:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

- Anexo I – Projeto de Venda (proposta);
Anexo II - Minutado Contrato;
Anexo III – Termo de Referência (Em caso de divergência entre a presente chamada e o termo de referência prevalecerá o Termo de referência);
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo V – Modelo de Declarações Grupo Formal;
Anexo VI – Modelo de Declarações Grupo Informal.

Itamonte/MG, dia 18 de Março de 2026.

Giovana Lopes Costa e Souza
Agente de Contratação



ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2026				
A – Grupo Formal:				
1 – Nome do Proponente		2 – CNPJ		
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:		
6 – Nome representante Legal:	7 – CPF:	8 – Fone		
9 – Banco:	10 – N° Agência:	11 – N° Conta Corrente		
B- Grupo Informal				
1 – Nome Proponente:		2 – CPF:		
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:		
6 – Nome da Entidade Articuladora:	7 – CPF:	8 – Fone		
9 – Banco:	10 – N° Agência:	11 – N° Conta Corrente		
C- Fornecedores Participantes (Grupo ou individual, Formal e Informal)				
1 – Nome	2 – CPF	3 – CAF	4 – N Agência	5 - N Conta Corrente
RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS				

Descrição das Mercadorias	Quant	Valor Unit	Valor Total
Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	400		
Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	800		
Alface lisa ou crespa: produto íntegro, tamanho e coloração uniforme, estar bem desenvolvida, intacta, isenta de material terroso. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue fresca.	600		
Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas íntegras. Entrega fracionada conforme cronograma.	3500		
Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 Kg, nas embalagens apropriadas	4000		
Batata-salsa - apropriada para o consumo, de tamanho pequeno a médio, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	100		
Beterraba: alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	400		
Brócolos tipo japonês: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Cada maço pesando, aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.	300		



Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	2800		
Chuchu: in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	150		
Couve-flor: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	300		
Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	150		
Mandioca: alimento íntegro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	500		
Milho verde, em espiga, de 1ª qualidade, com textura, consistência e formato característico do vegetal fresco. Entregue em espigas já limpas.	600		
Polpa de frutas, sabor maracujá: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente, resistente, de 1 Kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação, validade mínima de 3 meses após a entrega. Deve apresentar registro no MAPA.	400		
Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma.	150		
Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	1800		

Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	200		
---	-----	--	--





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

O **Município de Itamonte/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF n.º 038.655.016-64, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à _____, n.º, no (Município), inscritano CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026** e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os contratados deverão manter atualizados os registros no Cadastro Nacional da Agricultura





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

Familiar – CAF, bem como informar, quando solicitado, os valores individuais de comercialização dos agricultores participantes do projeto de venda.

5. CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega, anexo a este.
- 5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais listados abaixo, às segundas-feiras e conforme cronograma da nutricionista:
- a) Secretaria Municipal de Educação - Rua Joaquim Murtinho, 79, Centro;
 - b) Escola Municipal Pe. Dr. João Scotti - Rua Presidente Vargas, 255;
 - c) Escola Municipal Prof. Mariana Silva Guimarães - Rua Dr. Nelson Silva, s/n;
 - d) Escola Municipal Noemi Mota Bustamante - Rua Dona Bebe, s/n, Boa Vista;
 - e) Creche Municipal Mundo Mágico - Bairro Boa Vista;
 - f) Escola Municipal Prof. Adelaide Maria Fleming Bacelar -Bairro Novo Horizonte.
- 5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(____), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação de Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:				
N° CAF:				
Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
TOTAL				

7. CLÁUSULASÉTIMA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
Setor de Licitação

Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000
35.99265-0111 | segov@itamonte.mg.gov.br

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

8.2. Dotação:

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula QUATRO e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos e Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2026, pela Resolução CD_FNDE 04/2026 e pela Lei Federal n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, e esguardadas as suas condições essenciais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Por acordo entre as partes;
- 21.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.1.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega. O custo da entrega dos produtos será por conta do contratado.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1. É competente o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

Itamonte/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAMONTE – MG
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

1ª Testemunha: _____ CPF: _____

2ª Testemunha: _____ CPF: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Itamonte/MG, para o exercício de 2026.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, critérios e especificações para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itamonte/MG. A contratação visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar justifica-se pela necessidade de atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a aplicação mínima de 45% dos recursos repassados para a alimentação escolar na compra de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
- 2.2. Além de atender à exigência legal, a aquisição desses produtos contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a produção agrícola familiar e promovendo o desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que assegura o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.
- 2.3. A contratação será realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e suas alterações, procedimento considerado mais adequado para garantir a participação dos agricultores familiares e a transparência no processo de seleção dos fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens e valores obtidos para cada produto estão detalhadamente listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	400	R\$ 5,43	R\$ 2.172,00
02	Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem	KG	800	R\$ 5,23	R\$ 4,184,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.				
03	Alface lisa ou crespa: produto íntegro, tamanho e coloração uniforme, estar bem desenvolvida, intacta, isenta de material terroso. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue fresca.	UND	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
04	Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas integras. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	3500	R\$ 6,40	R\$ 22.400,00
05	Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 Kg, nas embalagens apropriadas	KG	4000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
06	Batata-salsa - apropriada para o consumo, de tamanho pequeno a médio, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
07	Beterraba: alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
08	Brócolis tipo japonês: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Cada maço pesando,	Maços	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.				
09	Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	2800	R\$ 5,20	R\$ 14.560,00
10	Chuchu: in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
11	Couve-flor: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	UD	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
12	Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	150	R\$ 9,66	R\$ 1.449,00
13	Mandioca: alimento íntegro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
14	Milho verde, em espiga, de 1ª qualidade, com textura, consistência e formato característico do vegetal fresco. Entregue em espigas já limpas.	UND	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
15	Polpa de frutas, sabor maracujá: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente, resistente, de 1 Kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação. Rotulado com informações sobre produtor, sabor,	KG	400	R\$ 44,66	R\$ 17.864,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	peso, data de fabricação, validade mínima de 3 meses após a entrega. Deve apresentar registro no MAPA.				
16	Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
17	Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	1800	R\$ 6,16	R\$ 11.088,00
18	Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	KG	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL R\$ 115.216,50					

4. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E PADRÕES EXIGIDOS

4.1. Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas de qualidade, conforme regulado pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o fornecimento de alimentos para o PNAE:

- 4.1.1. Alimentos Frescos: Devem ser de primeira qualidade, sem defeitos visíveis como lesões, rachaduras, ou qualquer outro tipo de avaria.
- 4.1.2. Frescor: Todos os alimentos devem ser entregues frescos, sem sinais de decomposição ou deterioração.
- 4.1.3. Controle de Qualidade: Os fornecedores deverão comprovar a procedência e qualidade dos produtos, por meio de documentos que atestem o controle de qualidade, como a certidão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), com extrato emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 4.1.4. Composição: Os produtos devem ser isentos de qualquer substância que possa comprometer a saúde dos consumidores, conforme os padrões de controle estabelecidos pela Vigilância Sanitária.



5. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme demanda das escolas e será distribuído de acordo com o calendário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo para entrega será de **12 meses**, com entregas mensais ou conforme necessidade do setor requisitante.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. A participação estará restrita a agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009. A habilitação dos fornecedores será realizada por meio da verificação da documentação exigida no Edital da Chamada Pública, incluindo:

- 6.1.1. Declaração do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), com extrato emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 6.1.2. Regularidade Fiscal e Jurídica.
- 6.1.3. Comprovante de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

- 7.1.1. Preço: O preço dos produtos deverá ser compatível com os valores praticados no mercado local, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1.2. Qualidade dos Produtos: A avaliação da qualidade será realizada com base nas especificações do TDR e na verificação da conformidade dos produtos com os padrões exigidos.
- 7.1.3. Atendimento aos Prazos: O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 115.216,50 (cento e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), com base na média de preços praticados no mercado local e regional para os respectivos gêneros alimentícios, conforme levantamento de preços e documentos anexos ao processo.

8.2. Os valores obtidos servirão como referência para a estimativa orçamentária da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados nas propostas pelos fornecedores participantes da Chamada Pública.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será feita por meio de **Termo de Adesão ao Contrato** com os fornecedores selecionados, que deverão cumprir rigorosamente os termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

- 10.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios frescos e de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 10.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos servidores designados para essa finalidade, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Itamonte/MG, dia 04 de Março de 2026.

Antônio José Costa
Secretário de Educação e Esportes

Larissa Perroni Bustamante Pinto
Nutricionista RT PNAE





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Itamonte/MG, para o exercício de 2026.

1. OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para a composição da merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino. A alimentação escolar adequada contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e para o rendimento escolar dos estudantes, sendo um componente essencial das políticas públicas educacionais.

2.2. Além disso, a contratação atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de percentual mínimo de recursos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Tal medida promove o fortalecimento da produção local, incentiva o desenvolvimento da economia regional e valoriza os pequenos produtores rurais, garantindo, ao mesmo tempo, alimentos de melhor qualidade e menor tempo de transporte até as unidades escolares.

3. NORMA APLICÁVEL

3.1. O presente processo será conduzido por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2. A utilização do procedimento de Chamada Pública mostra-se a forma mais adequada para atender à obrigatoriedade de aquisição desses gêneros alimentícios, assegurando transparência, ampla participação dos agricultores familiares e o cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos da alimentação escolar na compra de produtos oriundos da Agricultura Familiar, conforme previsto na legislação vigente.

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

4.1. A Chamada Pública será organizada conforme as seguintes etapas:

4.1.1. Publicação do Edital: O edital especificará os produtos a serem adquiridos, as quantidades e os critérios de qualidade exigidos, conforme as diretrizes do PNAE.



- 4.1.2. Pesquisa de Preços: Será realizada pesquisa de preços no mercado local para garantir que os valores estejam compatíveis com os preços vigentes e que atendam às exigências de qualidade.
- 4.1.3. Habilitação dos Fornecedores: Os fornecedores deverão apresentar a certidão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), com extrato emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias, além de documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal.
- 4.1.4. CrITÉrios de Julgamento: As propostas serão analisadas com base em critérios objetivos, priorizando a aquisição de alimentos da agricultura familiar e garantindo a transparência do processo.
- 4.1.5. Condições de Entrega: Os fornecedores serão contratados com base em prazos e condições adequadas para garantir que os produtos sejam entregues dentro dos requisitos necessários para a alimentação escolar.

5. NECESSIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. A realização de Chamada Pública mostra-se necessária para viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece a possibilidade de aquisição desses produtos por meio desse procedimento, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado local.
- 5.2. O procedimento de Chamada Pública é o instrumento mais adequado para garantir a ampla participação de agricultores familiares e de suas organizações, promovendo transparência no processo de seleção dos fornecedores e assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos, além de serem provenientes de produtores devidamente habilitados e em conformidade com a legislação vigente.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os prazos de entrega serão estabelecidos de acordo com as necessidades das escolas e as condições operacionais do município. As entregas deverão ser realizadas dentro dos períodos estipulados, de forma a atender às exigências do PNAE e garantir a continuidade do fornecimento das merendas escolares.

7. IMPACTOS ESPERADOS

- 7.1. Fortalecimento da Agricultura Familiar: A implementação desta Chamada Pública visa fomentar a economia local e apoiar os produtores rurais da região.
- 7.2. Qualidade Alimentar: A aquisição de alimentos frescos e de qualidade garantirá uma alimentação balanceada para os alunos da rede municipal de ensino.
- 7.3. Cumprimento das Diretrizes Federais: A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar contribui para o cumprimento das exigências do PNAE, assegurando o correto aproveitamento dos recursos públicos.

8. CONCLUSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

- 8.1. Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a realização de **Chamada Pública** é a alternativa mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com a legislação vigente que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 8.2. O procedimento proposto atende de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento de alimentos de qualidade aos alunos, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento da Agricultura Familiar, incentivando a produção local, o desenvolvimento econômico regional e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Itamonte/MG, dia 03 de Março de 2026.

Antônio José Costa
Secretário de Educação e Esportes

Larissa Perroni Bustamante Pinto
Nutricionista RT PNAE





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES – GRUPO FORMAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, DECLARA que:

- I - Tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- II – Possui empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- III – NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- IV – Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- V – Que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- VI – Que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

Local e data

Representante legal
Assinatura





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES – GRUPO INFORMAL

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ DECLARO que:

- I – Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- II – Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- III – NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- IV – NÃO ocupo cargo político.
- V – Que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- VI – Que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

Local e data

Nome
Assinatura

